



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## **EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº 04**

*A Mesa da Câmara Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:*

Artigo 1º - O Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 9º - A Câmara Municipal de Lavrinhas será composta de 11 (onze) Vereadores.*

Artigo 2º - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua promulgação e publicação.

SALA VEREADOR JOSE MARIA DE CASTRO, 20 de maio de 1996.

**A MESA DA CAMARA:**

JOSE LUIZ DA CUNHA,  
Presidente.

ODETE CORDEIRO PEREIRA,  
1º Secretário.

IVAN DINIZ VIEIRA,  
2º Secretário.